LEI Nº 3.799 de 03/03/2005

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO A ACD

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Canoinhense de Deficientes Físico - ACD, o qual tem como objetivo repassar valores destinados a auxiliar na manutenção da Associação Canoinhense de Deficientes - ACD.

Art. 2° - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 500,00(quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único: O Convênio conterá cláusula vedando o repasse da parcela subseqüente sem a respectiva prestação de contas da *anterior*

Art. 3° - O convênio de que trata esta Lei terá início retroativo em 01 de fevereiro de 2005.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2005

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração